



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VILA VELHA

EDITAL INTERNO – PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA E INSCRIÇÃO PARA CONCORRÊNCIA À BOLSA DE ESTUDO DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA EM REDE NACIONAL
EDITAL Nº 10/2020 – IFES – VILA VELHA

O DIRETOR DO CAMPUS VILA VELHA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, os procedimentos de matrícula para o MESTRADO PROFISSIONAL EM QUÍMICA e inscrição para bolsas de estudo para os candidatos aprovados pelo Edital PROFQUI Nº 279 de 04 de junho de 2019.

1. O presente Edital complementa, para o Polo IFES Campus Vila Velha, o Edital de Seleção para Ingresso no Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, a saber Edital PROFQUI Nº 279 de 04 de junho de 2019, e detalha datas e procedimentos para a matrícula dos candidatos aprovados no referido edital.

2. CRONOGRAMA

Nº	Atividades	Datas	Local
1	Publicação do edital complementar Ifes Vila Velha	10 de julho de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
2	Envio da documentação de matrícula	13 a 22 de julho de 2020	e-mail: registro.vv@ifes.edu.br
3	Resultado preliminar da análise dos documentos de matrícula	24 de julho de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
4	Recurso sobre o resultado preliminar	27 de julho 2020	e-mail: registro.vv@ifes.edu.br
5	Resultado dos recursos e homologação das matrículas	28 de julho de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
6	Chamada de candidatos suplentes	28 de julho de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
7	Envio da documentação de matrícula para candidatos suplentes	29 e 30 de julho de 2020	e-mail: registro.vv@ifes.edu.br
8	Resultado preliminar da análise dos documentos de matrícula para candidatos suplentes	31 de julho de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/

9	Recurso sobre o resultado preliminar para candidatos suplentes	03 de agosto de 2020	e-mail: registro.vv@ifes.edu.br
10	Resultado dos recursos e homologação das matrículas para candidatos suplentes	04 de agosto de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
11	Resultado da análise da documentação dos candidatos requerentes de bolsa	04 de agosto de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
12	Recurso sobre a análise da documentação dos candidatos requerentes de bolsa	05 de agosto de 2020	e-mail: profqui.vv@ifes.edu.br
13	Resultado final dos candidatos requerentes de bolsa	06 de agosto de 2020	https://profqui.vilavelha.ifes.edu.br/
14	Início das aulas	19 de agosto de 2020	Webconferencia via RNP

3. DA MATRÍCULA

3.1 Em decorrência do estado de emergência de saúde pública de importância internacional acerca do novo coronavírus (COVID-19), conforme a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 e decisões do Comitê de Crise do IFES, as atividades letivas e administrativas presenciais estão suspensas, ambas ocorrendo de forma remota, **O PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA QUE CONSTA NO PRESENTE EDITAL SERÁ REALIZADO POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO**, utilizando a estrutura do site do IFES Campus Vila Velha (<https://vilavelha.ifes.edu.br/>) e por meio do e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos (registro.vv@ifes.edu.br) e do e-mail da Coordenadoria do PROFQUI Polo do Campus Vila Velha (profqui.vv@ifes.edu.br).

3.1.1 Toda a documentação enviada por e-mail em formato digital deverá ser entregue FISICAMENTE, na forma de cópia simples com a apresentação obrigatória do documento ORIGINAL para a devida autenticação. Este procedimento deverá ser realizado PRESENCIALMENTE pelo próprio candidato quando as atividades administrativas forem retomadas no âmbito do IFES Campus Vila Velha.

3.1.2 A não apresentação da documentação conforme o item anterior poderá ter sua matrícula cancelada.

3.2 Os candidatos constantes da lista de aprovados do Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Química em rede nacional, regido pelo Edital PROFQUI Nº 279, deverão requerer a matrícula no período previsto no item 2 Cronograma deste edital, por meio do envio de documentação digitalizada, conforme item 4 deste edital, para o endereço de e-mail registro.vv@ifes.edu.br.

3.3 Após a realização das matrículas dos candidatos aprovados, caso as vagas não sejam preenchidas, serão convocados candidatos suplentes até que as vagas todas sejam preenchidas.

3.4 A perda do prazo de matrícula ensejará a perda do direito à vaga. Não haverá chamada convocando os candidatos que não enviaram a documentação nas datas estabelecidas no Cronograma, item 2, não serão realizadas matrículas fora das datas previstas no Cronograma.

3.5 A documentação deste procedimento de matrícula deverá ser enviada por e-mail, observando as seguintes regras:

I A documentação de matrícula (item 4) deverá ser digitalizada e reunida em um único arquivo (.pdf) com tamanho máximo de 7 Megabytes;

II A documentação (item 4) deverá ser digitalizada sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Arquivos fora do padrão exigido ou ilegíveis serão indeferidos.

III O arquivo (.pdf) deverá ser anexado a um e-mail com o assunto: MATRÍCULA PROFQUI e enviado para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos registro.vv@ifes.edu.br.

3.6 Somente será analisada a documentação que estiver na caixa de entrada do e-mail registro.vv@ifes.edu.br até as 23 horas e 59 minutos do último dia do “Envio da documentação”, previsto no Cronograma, item 2.

3.8 Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada deverão apresentar a documentação FÍSICA, em cópia simples e apresentação dos documentos originais, PRESENCIALMENTE, após a retomada das atividades administrativas do IFES Campus Vila Velha, devendo o estudante ficar atento ao e-mail, sistema acadêmico e comunicação oficial do Campus Vila Velha e ao informes da coordenadoria do curso quanto ao início das atividades presenciais do Campus.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

4.1 Documentação necessária para TODOS os candidatos:

- a) **Requerimento de matrícula** preenchido (ANEXO I);
- b) **Diploma de graduação** de curso devidamente reconhecido;
- c) **Histórico escolar** da graduação;
- d) Nos casos em que o diploma está em expedição, **Declaração de conclusão de graduação**, na forma original, que comprovem a data da colação de grau anterior ou igual a data da matrícula, devidamente assinada pelas autoridades competentes, com data de validade;
- e) **Certidão civil** de nascimento ou casamento;
- f) **Certidão de registro do consulado**, para estrangeiros;
- g) **Registro Nacional de Estrangeiros** com visto permanente;
- h) **Título de eleitor**;
- i) **Comprovante que votou na última eleição** ou certidão de **quitação eleitoral**. A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- j) **Documento de identificação com foto** expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte;
- k) **Cadastro de Pessoa Física** – CPF (cópia simples, ou apresentado em outro documento);
- l) **Certificado de alistamento válido** OU **Certificado de reservista** OU **Certificado de isenção** OU **Certificado de dispensa de incorporação**, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1974 e 2001;
- m) 01 (uma) **Foto** 3x4, de frente, recente e colorida, com o nome do candidato e o curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta;
- n) **Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior**, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;
- o) **Termo de consentimento de aulas remotas** devidamente preenchido e assinado. (ANEXO II)

4.2 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

I Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

II O(A) candidato(a) que não se apresentar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Vila Velha, devidamente munido de todos os documentos exigidos, após restabelecido o atendimento administrativo presencial, poderá perderá o direito à mesma.

III A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

IV. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tão pouco problemas e incorreções na tramitação dos documentos digitalizados enviados.

4.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da Resolução do Conselho Superior no 59/2011, alterada pela Resolução do Conselho Superior nº 32/2015, que disciplinam a matrícula simultânea em Cursos do Ifes.

5. CRITÉRIO PARA OBTENÇÃO DE BOLSA

De acordo com o anexo 5 do Edital PROFQUI - Nº 279 de 04 de junho de 2019, seguem abaixo as normas para concorrer a bolsa de mestrado.

I. A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo.

II. A decisão sobre a concessão de bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, como agência financiadora, em consonância com suas regras e normativas vigentes, o estabelecido neste Edital e demais normas do PROFQUI.

III. A concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da Capes.

IV. A bolsa concedida visa auxiliar às necessidades específicas relacionadas às atividades do mestrado, como aquisição de material escolar, livros, transporte e outras.

V. Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Química no Ensino Médio da Rede Pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar esse fato perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:

- a) Comprovar efetiva docência de Química na rede pública de ensino básico mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
 - b) Comprovar que pertencem ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino;
 - c) Comprovar que obtiveram aprovação em estágio probatório;
 - d) Comprovar que têm rendimentos brutos mensais inferiores a R\$ 7.000,00 (sete mil reais); incluindo todas as renumerações do candidato, mediante contracheque, ou equivalente, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias;
 - e) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
 - f) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada que oferta o mestrado;
 - g) No momento de matrícula do mestrado não estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento, se excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;
 - h) Dispor de pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao PROFQUI.
 - i) Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFQUI/CAPES, independentemente do tempo concedido;
 - j) Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
 - k) Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;
 - l) Continuar atuando, por um período não inferior a 5 (cinco) anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado;
 - m) Preencher e assinar duas vias do Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFQUI (<https://profqui.iq.ufrj.br>)
- VI. Caso o discente tenha recebido bolsa em algum outro programa de mestrado, o possível pagamento de bolsa pela CAPES estará limitado ao período restante até completar o tempo máximo de 24 meses.
- a) Na hipótese de ter recebido as 24 parcelas em outro programa de mestrado, não poderá solicitar bolsa pelo Profqui

VII. As bolsas serão concedidas aos candidatos de cada Instituição Associada que satisfaçam todas as exigências dos incisos do Art. 5º, obedecendo a ordem decrescente de pontuação no ENA e a cota concedida pela CAPES à instituição.

a) No caso de empate na classificação entre dois ou mais candidatos, o candidato que residir na cidade mais distante da cidade da Instituição Associada tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos;

b) Persistindo o empate na classificação do inciso acima, o candidato que perceber o menor rendimento bruto total tem preferência da bolsa sobre os demais candidatos;

VIII. Também chamamos especial atenção para o Item IX, do artigo 5º das Normas de Concessão de Bolsa Capes:

“Art.5º (...) IX – Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;”

IX. O Termo de Compromisso só será válido se estiver assinado pelo discente (assinaturas iguais nas duas páginas), pelo Coordenador Acadêmico Institucional e pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação ou seu representante legal. Além do preenchimento dos dados dos discentes, e das assinaturas, o Termo de Compromisso não poderá ser modificado de forma alguma.

X. Os discentes bolsistas matriculados serão inscritos pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES, sendo essa informação homologada pela Coordenação Acadêmica Nacional do PROFQUI. Essa homologação não é garantia de pagamento da bolsa, já que somente a CAPES é responsável pela mesma.

XI. A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;

b) O Termo de Compromisso tenha sido recebido (original) pelo secretariado do PROFQUI, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;

c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;

d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

XII. Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A dotação orçamentaria anual do PROEB/CAPES não permite pagamento de bolsas retroativas,

sendo autorizadas as quantidades de bolsas para cada discente selecionado, a partir de seu cadastro no sistema de gestão de bolsas da DED/CAPES, conforme listagem enviada pela Coordenação Nacional do Programa. A bolsa concedida pela DED/CAPES, aos discentes selecionados, representa um apoio ao estudante para o desenvolvimento de sua formação.

XIII. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades da Matriz Curricular do PROFQUI na respectiva Instituição Associada.

XIV. A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFQUI na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer das seguintes situações:

- a) Uma ou mais reprovações, incluindo frequência, em qualquer disciplina;
- b) Reprovação no Exame de Qualificação anual;
- c) Pedido de desligamento do curso;
- d) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

XV. No caso de discentes que são afastados devido à ocorrência de doença grave, parto ou aleitamento, a continuidade do pagamento da bolsa dar-se-á conforme a legislação em vigor.

XVI. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- d) A não observância do Termo de Compromisso.
- e) A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, conforme legislação em vigor.

XVII. Os casos omissos serão resolvidos pela CAPES e pelo Comitê Gestor do Profqui.

5.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS A VAGA DE BOLSA

O candidato interessado na bolsa de mestrado deverá enviar a documentação solicitada no item 5, inciso V, em um arquivo (.pdf), separadamente da documentação de matrícula, intitulado BOLSA DE MESTRADO, esta documentação deverá ser enviada para o e-mail da Coordenadoria do PROFQUI do Polo do Ifes Campus Vila Velha (profqui.vv@ifes.edu.br).

Vila Velha (ES), 10 de julho de 2020.

Diemerson Saquetto

Diretor-Geral

ANEXO I



MATRÍCULA Nº _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VILA VELHA

Avenida Ministro Salgado Filho, Nº 1000 – Soteco – 29106-010 – Vila Velha – ES

27 3149-0733

Pasta Nº _____

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

(Preencher sem abreviaturas com os dados do aluno)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos:

Eu (nome do aluno):		Data de Nasc.: ____ / ____ / _____	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Procedência: () Urbana () Rural	
Cidade:		Estado:	Sexo: () M () F
Etnia: () Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena			
E-mail:			
Tel. fixo:	Celular:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Profissão:		Tipo Sanguíneo:	Naturalidade:
Necessidade(s) específica(s): () Sim () Não		Qual(is):	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Número de pessoas da família (que residem na mesma casa):		Renda Bruta Familiar (soma dos rendimentos dos membros da família que residem <u>na mesma casa</u>): R\$	
Venho requerer matrícula no Curso: Mestrado Profissional em Química			

Declaro que autorizo o uso de minha imagem para fins educacionais.

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital nº 10/2020.

Vila Velha – ES, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Aluno(a), se maior, ou responsável_____
Servidor responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – IFES – CAMPUS VILA VELHA

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista em Edital.

Nome do(a) aluno(a):		
Curso: Mestrado Profissional em Química		Data do requerimento: ____ / ____ / 2020
Início das aulas: 19/ 08 / 2020	Horário: a confirmar	Atendido(a) por:

ANEXO II



TERMO DE CONSENTIMENTO DE AULAS REMOTAS

Eu, _____, CPF, _____,

declaro estar ciente de que as disciplinas assim como demais atividades do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional (PROFQUI) serão realizadas de forma remota em caráter temporário e emergencial enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pela pandemia do novo coronavírus.

Declaro ainda estar de acordo e ter condições de participar/assistir as aulas nesta modalidade de ensino.

Nome do aluno: _____

Assinatura do aluno: _____

Local de data: _____